



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 776/19 – SEMSA

Coari-AM., 12 de junho de 2019.

**Ao Ilmo Sr.**  
**Prof.: Dr.: Abel Santiago Nuri Gama**  
**Coordenador do curso de Enfermagem ISB SIAPE**

**ASSUNTO:** Normatização das áreas de práticas e estágios de atuação do Curso de Enfermagem do Instituto de Saúde e Biotecnologia

Veio à análise o Ofício nº 068/2019-CE, que trata da solicitação de **NORMATIZAÇÃO** das áreas de prática e estágios de atuação do curso de enfermagem do Instituto de Saúde e Biotecnologia desta conceituada instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Visando o acesso de docentes e discentes dos diversos cursos ofertados por esta Instituição à Rede de Atenção Básica do Município de Coari, tendo como objetivo a realização das aulas práticas, estágios curriculares e preceptoria constantes na matriz pedagógica dos cursos, aliados à atividade de ensino, pesquisa, extensão e assistência à população local, e considerando ainda o Acordo de Cooperação nº 001/2017 convencionado entre a Prefeitura Municipal de Coari, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Federal do Amazonas, esta Unidade Administrativa encaminhou Memorando ao Diretor do Hospital Regional de Coari e ao Diretor do Departamento de Atenção Básica, solicitando informações sobre as possibilidades de atendimento.


Conforme o expediente administrativo (resposta) que seguem em anexos (Memo nº 293/2019 e Memo 122/2019), os respectivos diretores informaram as possibilidades de atendimentos buscando ao máximo favorecer as práticas pedagógicas aliados à rotina administrativa dos respectivos estabelecimentos, uma vez que estas unidades também atendem à atividades de ensino, pesquisa e extensão de Instituições particulares buscando sempre obedecer os princípios administrativos constitucionais.

Ante o exposto, o Hospital Regional de Coari atenderá a 06 (seis) estudantes por turno, incluindo Plantão, num total de 18 estudantes por dia.

As treze (13) Unidades Básicas de Saúde de Coari atenderão 04 (quatro) estudantes por turno (matutino e vespertino) num total de 104 (cento e quatro) alunos distribuídos nas referidas UBS.

Ao que se apresenta para o momento, apresentamos portanto nossa extensa disponibilidade em atender às demandas das instituições de ensino, pesquisa e extensão, somados aos nossos objetivos por cidadania e qualidade de vida dos munícipes coarienses, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Maria Ingrid Ana P. Zuidegest Vásquez  
Secretária Adjunta de Saúde

Maria Ingrid Ana P. Zuidegest Vásquez  
**Secretária Municipal Adjunta de Saúde**  
Decreto: 18 de julho de 2018

ESTRADA COARI/ITAPEU, Nº493, ITAMARATI  
E-mail: sms.coari@gmail.com  
CEP 69460-000



**SEMSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



GOVERNO DO  
ESTADO DO  
AMAZONAS

MEMO Nº 293 /2019-SEMSA/AB

Coari - AM, 11 de Junho 2019.

**De: Wendel Da Silva Barros**  
DIRETOR DO DEP. DE ATENÇÃO BÁSICA

**Para: Francisnalva Mendes Rodrigues**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto: Resposta Memorando Circular Nº 20 GS/SEMSA**

Prezada Secretária;

Cumprimentando cordialmente a V. S<sup>a</sup>, Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº2.436, de 21 de Setembro de 2017, que Instituiu a nova Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), em seu capítulo 5º, Inciso XIX, que dispõe sobre a *Formação em Saúde, desenvolvida por meio da relação entre trabalhadores da AB no território e instituições de ensino e pesquisa, (estágios de graduação e residências, projetos de pesquisa e extensão, entre outros), por meio da celebração de instrumentos contratuais entre as referidas instituições de ensino e serviço, como forma de garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde como cenário de práticas para a formação no âmbito da graduação e da residência em saúde no SUS, bem como de estabelecer atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço- comunidade.*

Diante do exposto venho, por meio deste, responder ao Memorando Nº 020/2019 GS/SEMSA, que solicita resposta ao Ofício 068/2019 do Colegiado de Enfermagem da UFAM, visto a grande relevância do assunto em questão, considerando por fim que as Unidades Básicas de saúde recebem discentes dos cursos: Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Medicina, além dos cursos técnicos de enfermagem da rede privada. Manifesto Parecer de que o Colegiado Solicitante estabeleça o limite de **04 (quatro) alunos** por unidade de saúde, acompanhados de seus respectivos preceptores, para que o processo de ensino - aprendizagem seja mais eficaz e livre de danos, aos usuários dos serviços de saúde, decorrentes de negligência, imperícia e/ou imprudência.

Atenciosamente,

Enf. Wendel da Silva Barros  
Diretor da Atenção Básica  
Decreto Municipal 01 03/2018

**Diretor do Departamento de Atenção Básica**

SECRETARIA DE SAÚDE DE COARI-AM

Protocolo Nº 1683 Folha Nº 84

Em: 12/06/2019 Hora: 10:47

  
Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**HOSPITAL REGIONAL DE COARI PREF. DR. ODAIR CARLOS GERAL**

**MEMO Nº 122/2019 – HRC/SEMSA**

Coari – AM, 11 de Junho de 2019

**De: Fabrício da Rocha Botelho**  
 Diretor Geral do Hospital Regional de Coari

**Para: Francisnalva Mendes Rodrigues**  
 Secretária Municipal de Saúde

Prezada Secretária;

Cumprimentando-a cordialmente a V. Sa<sup>a</sup>, venho por meio responder ao Memorando Circular Nº020/2019 –GS/SEMSA, referente a normatização das áreas de prática e estágios de atuação do curso de enfermagem do Instituto de Saúde e Biotecnologia.

Considerando que o Hospital Regional de Coari recebe acadêmicos tanto da rede pública quanto da rede privada, e esta normatização vem para **OTIMIZAR** a entrada dos alunos no campo de estágio na Unidade Hospitalar.

Considerando a normatização está direcionada ao acadêmicos do curso de enfermagem, mais, venho salientar que a Instituição UFAM disponibiliza de diversos cursos na área da saúde que realizam estágio nas dependência do HRC.

Portanto, venho manifestar o parecer quanto a normatização, após reunir com a equipe técnica do HRC, que o quantitativo máximo de acadêmicos por turma de estágio deve ser de **06 (seis)** acadêmicos sempre acompanhados de seu monitor, para que o processo ensino aprendizagem seja mais eficaz e que o professor responsável pela turma, possa acompanhar de perto cada ação executada pelos alunos durante a assistência direta prestada ao paciente, pois nossa Instituição preza por uma assistência humanizada, ética e excelência.

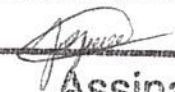
Atenciosamente,

  
 Fabrício da Rocha Botelho  
 Diretor Geral do Hospital Regional de Coari – HRC

SECRETARIA DE SAÚDE DE COARI-AM

Protocolo Nº 1682 Folha Nº 84

Em: 11/06/2019 Hora: 10:23

  
 Assinatura